

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEREZINHA, com sede em TEREZINHA, na Praça Dr. Francisco Pereira Lopes, 12, bairro Centro, CEP 55305-000 no estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15.783.195/0001-60 neste ato representada pelo Gestor **JOSÉ AILSON SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.586.986 – SSP/SP e CPF nº 275.512.428-80, residente e domiciliado no Sítio Lajedo do Cabral, Zona Rural, Terezinha/PE.

CONTRATADA: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com sede em Garanhuns, na Avenida Rui Barbosa, nº 584, bairro Heliópolis, CEP55296-300, no Estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.301.662/0001-02, neste ato representada pelo proprietário Emerson Leandro de Moraes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Carteira de Identidade nº 37.287.047-8, C.P.F. nº 046.611.234-33.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de locação/licença de uso de Software por tempo determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

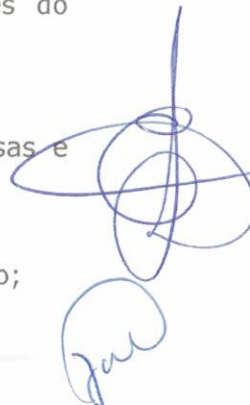
Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto a concessão/locação de Software Portal da Transparência Municipal para o Fundo Municipal de Assistência Social por tempo determinado.

Cláusula 2ª. O presente instrumento terá os aspectos da irretratabilidade e da irrevogabilidade.

DA LICENÇA DE USO

Cláusula 3ª. O software compreenderá as seguintes atividades:

- a) O SOFTWARE tem a finalidade em apresentar os indicadores financeiros (*receitas e despesas*) da CONTRATANTE através do endereço eletrônico: <http://terezinha.it-solucoes.inf.br>
- b) O SOFTWARE terá as seguintes funcionalidades:
 - Espaço para publicação da execução orçamentária (despesas e receitas);
 - Espaço para publicação dos aditivos, contratos e convênios;
 - Espaço para publicação das licitações;
 - Espaço para publicação das competências e estrutura do órgão;
 - Espaço para publicação da prestação de contas anual;



- Espaço para publicação dos relatórios fiscais (RGF, RREO);
- Espaço para publicação dos instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);
- Espaço para publicação dos decretos, leis municipal, portarias e publicações;
- Espaço para publicação de perguntas e repostas (FAQ);
- Espaço para publicação do atendimento presencial;
- Espaço para publicação dos servidores municipal (nome, função e vencimento);
- Espaço para publicação do pedido de informação online (e-SIC)
- Espaço para Acompanhamento do pedido de informação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo fornecimento e veracidade das informações contidas no Software Portal da transparência Municipal:

- Execução orçamentária (despesas e receitas);
- Aditivos, Contratos e convênios firmados;
- Processos licitatórios;
- Servidores Municipal;
- Prestação de contas e pareceres prévio;
- Relatórios fiscais (RGF, RREO);
- Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);
- Decretos, lei municipal, portarias e publicações;
- Perguntas e repostas (FAQ);
- Atendimento presencial (SIC);
- Pedido de Informação online (e-SIC)
- Acompanhamento do pedido de informação;

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** se compromete também quanto aos termos de uso apresentado no menu principal do Software Portal da Transparência Municipal.

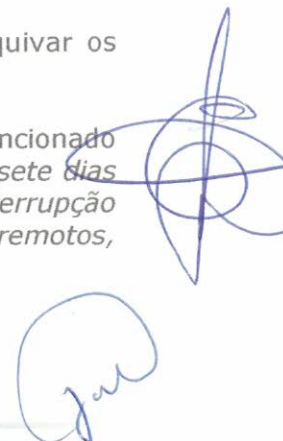
Cláusula 6ª. A **CONTRATANTE** se responsabilizará totalmente pelos problemas/penalidades decorrentes ao uso incorreto, inconsistências, falta das informações obrigatórias exigidas (Lei Federal 12.527/2011, LC 131/2009, IN TCU 28/1999, Resolução 33/2018 TCE-PE e demais órgãos ou meios fiscalizadores), ou veracidade dos fatos contidos no Software Portal da Transparência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 7ª. A **CONTRATADA** se responsabilizará por manter/arquivar os backups diariamente das informações da **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª. A **CONTRATADA** se obriga a manter o software mencionado nas cláusulas 1ª e 3ª na modalidade 24x7 (*vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana*), exceto em caso de força maior (*Falta de energia elétrica, interrupção do serviço de internet ou desastres naturais, tais como: enchentes, terremotos, tempestades, raios e etc...*).

DAS ATUALIZAÇÕES



Cláusula 9ª. Fica acertado entre as partes que a CONTRATADA poderá, sem interferência da CONTRATANTE, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias nas funcionalidades ou na migração de uma versão para outra do Software Portal da Transparência Municipal.

Cláusula 10ª. O CONTRATANTE fica responsável pela alimentação e atualização de todas as informações/dados no software Portal da Transparência, delegando um servidor da Secretaria para realizar a tarefa.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 11ª. Não será cobrado taxa de implantação.

Cláusula 12ª. Pela licença de uso, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a quantia mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), da seguinte forma:

Em espécie, cheque ou meio eletrônico (*Depósito ou transferência on-line*) até o dia dez de cada mês.

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra ser avisada com 60 (sessenta) dias de antecedência e o CONTRATANTE se obriga a pagar os valores em aberto. Cabe à parte que ocasionou o rompimento, pagamento de multa rescisória, fixada em 50% do valor total dos meses subsequentes descritos na cláusula 11ª.

DO PRAZO

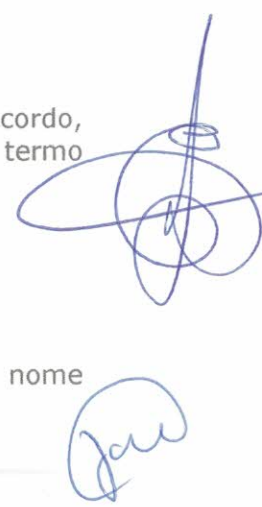
Cláusula 11ª. O presente contrato terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 04 de janeiro de 2021, e terminando no dia 31 de dezembro de 2021, renovando-se automaticamente por tempo igual.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 12ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. A CONTRATANTE autoriza a utilização de seu nome



pela CONTRATADA, podendo esta apresentá-la como sua cliente em peças de propaganda.

Cláusula 14ª. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE terá acesso ao código fonte do SOFTWARE ora licenciado, por este se tratar de propriedade intelectual da CONTRATADA, e nem a estrutura lógica do banco de dados do software Portal da Transparência Municipal.

Cláusula 15ª. Ao término do contrato, as informações armazenadas no banco de dados da CONTRATADA serão concedidas ao CONTRATANTE em meio digital no formato de arquivo texto ou planilha de Excel.

Cláusula 16ª. Em caso de não pagamento dos valores referentes na cláusula 12ª, fica a CONTRATADA sujeita a interrupção temporária até que os respectivos valores sejam quitados pela CONTRATANTE.

Cláusula 17ª. As regras para publicação de conteúdo devem ser obedecidas pela CONTRATANTE, visando respeito moral e social, bem como o bom e perfeito funcionamento do(s) PROGRAMA(S) (programa de computador, programa, software, sistema ou site) sendo expressamente proibida a inclusão dos seguintes conteúdos:

- Publicação ou veiculação de material pornográfico, racista ou ofensivo.
- Incitação ao crime ou informações sobre atividades ilegais.
- Material pornográfico ou atividades ilegais, incluindo menores de 18 (dezoito) anos.
- Páginas criptografadas ou protegidas por senha que contenham informações impróprias definidas nestas regras.
- Material calunioso, que atribua falsamente a alguém fato definido como crime, afirmações injuriosas que ofendam a dignidade ou decoro de alguém bem como afirmações difamatórias, imputando a alguém fato ofensivo à sua reputação.
- Informações relativas à pirataria de software.
- Material protegido por direitos autorais, sendo vetada a publicação de fotos, textos ou arquivos de som sem a autorização do representante da obra ou empresa responsável.
- É expressamente proibido:
- A utilização do SOFTWARE fora das condições estabelecidas nesta LICENÇA DE USO.
- Traduzir, fazer engenharia reversa, descompilar, copiar imagens, códigos ou quaisquer partes do SOFTWARE para utilização fora dele.
- Alugar, arrendar, atribuir ou transferir o produto licenciado.
- Modificar o produto ou mesclar todas ou qualquer de suas partes com outro programa.
- Remover ou alterar qualquer aviso de copyright marca registrada, ou outro aviso de direitos de propriedade colocados no SOFTWARE ou em parte do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª. As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para o exercício de 2021, nas dotações abaixo:

02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 – ASSISTENCIA SOCIAL



08.244.0055.2042.0000 - FMAS - MANUT DAS ATIV DO FUNDO M. DE ASSIS SOCIAL
339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURUDICA

DO FORO

Cláusula 19ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Bom Conselho, estado de Pernambuco;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



Terezinha, 04 de janeiro de 2021.



Emerson Leandro de Moraes
IT-Soluções Inteligentes
CNPJ 17.301.662/0001-02



JOSÉ AILSON SOUZA DA SILVA
Fundo de Assistência Social de Terezinha
CNPJ 15.783.195.0001-60

TESTEMUNHA 01

CPF:

TESTEMUNHA 02

CPF:

ORDEM DE SERVIÇOS

OBJETO: contratação de empresa para locação por tempo determinado de licença de uso do Software I-SIGP com apenas o módulo: Portal da Transparência para o Fundo Municipal de Assistência Social de Terezinha..

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEREZINHA

CONTRATADA: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com sede em Garanhuns, na Avenida Rui Barbosa, nº 584, bairro Heliópolis, CEP 55296-300, no Estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.301.662/0001-02, neste ato representada pelo proprietário Emerson Leandro de Moraes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Carteira de Identidade nº 37.287.047-8, C.P.F. nº 046.611.234-33.

02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 – ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0055.2042.0000 - FMAS - MANUT DAS ATIV DO FUNDO M. DE ASSIS SOCIAL
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURUDICA

PRAZO: 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

DATA: 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ AILSON SOUZA DA SILVA
Fundo de Assistência Social de Terezinha
CNPJ 15.783.195.0001-60

Ciente em _____ / _____ /2021

Assinatura e Carimbo da Firma

Emerson Leandro de Moraes
IT-Soluções Inteligentes
CNPJ 17.301.662/0001-02

